



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

EDITAL



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

EDITAL N° 13689/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP.

OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ASSESSORIA, LOTEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E EM GERAL, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E OS BENS ORIUNDOS DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADA PELA MUNICIPALIDADE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, para atender às necessidades da Administração Municipal, **conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A remuneração do Leiloeiro Oficial dar-se-á por meio de **comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados**, na forma a ser estabelecida neste edital e no contrato, observada a legislação aplicável e as práticas de mercado. Não há valor global estimado fixo, uma vez que a remuneração é por comissão sobre o valor arrematado.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 26/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, entendido, para os fins desta contratação, como o menor percentual de comissão ofertado pelo licitante, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração.

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

EDITAL Nº 136289/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra, realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ASSESSORIA, LOTEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E EM GERAL, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E OS BENS ORIUNDOS DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS PELA MUNICIPALIDADE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da [Bolsa Nacional de Compras – BNC](#), nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932**, que regula a profissão de leiloeiro oficial, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, do **Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ASSESSORIA, LOTEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E EM GERAL, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E OS BENS ORIUNDOS DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADA PELA MUNICIPALIDADE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, para atender às demandas da Administração Municipal, **conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorrente desta licitação terá por objeto a prestação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, com execução por demanda, sempre que houver bens formalmente autorizados para alienação por meio de leilão público, nas condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

2.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação apenas para conclusão de leilões iniciados durante sua vigência ou por necessidade administrativa devidamente motivada, observados os limites legais.

2.3. A contratação refere-se a serviço especializado, não se tratando de contrato de prestação de serviços de natureza continuada com prorrogações sucessivas de vigência para prestação mensal de serviços, mas sim de serviço por demanda.

2.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA COMISSÃO

2.4.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, observado o atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e às demais condições deste edital.

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

2.4.2. A comissão será, como regra geral, suportada pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e das práticas de mercado, salvo disposição legal específica em sentido diverso para casos determinados, hipótese em que o edital específico do leilão indicará, de forma expressa, o responsável pelo pagamento e as condições aplicáveis, sem alteração do critério de julgamento aqui definido.

2.4.3. A Administração fixa o percentual máximo de comissão aceitável em 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor dos bens arrematados. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais superiores ao referido limite, percentual máximo definido com base em pesquisa de mercado, estudo técnico e observância do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade de leiloeiro oficial.

2.4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Apresentarem percentuais de comissão superiores ao percentual máximo estabelecido no subitem 2-A.3;
- II – Forem consideradas inexecutáveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou não demonstrarem a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, quando requisitada a comprovação.

2.4.5. É vedado o pagamento de remuneração fixa, a qualquer título, que não esteja diretamente relacionada à realização dos leilões, salvo hipótese excepcional expressamente justificada e autorizada na forma da legislação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles realizados por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para participar, o licitante deverá estar previamente cadastrado na Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e atualização das informações cadastrais.

3.4. A não atualização das informações cadastrais poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

3.5. Haverá aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos limites legais.

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

3.6. Não poderão participar da licitação, entre outros:

- a) Quem não atender às condições deste edital e seus anexos;
- b) Empresas responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, quando configurada vedação legal;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, em razão de sanção;
- d) Quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes ligados à licitação, nas hipóteses de conflito de interesses previstas em lei;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, na forma da Lei nº 6.404/1976;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos 5 anos anteriores, por exploração de trabalho infantil ou trabalho em condição análoga à de escravo, ou por contratação de adolescentes em situação vedada;
- g) Agentes públicos do órgão licitante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6.2. Não se aplica reserva de cota ou participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto consiste em serviço técnico especializado, de natureza única e indivisível, sem parcelamento em itens ou lotes, permanecendo assegurado apenas o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível..

3.6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº **8.538, de 2015**.

3.6.4. O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de comissão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O percentual final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Percentual superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O percentual final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, informando o valor correspondente ao percentual de comissão a ser cobrado sobre os bens efetivamente arrematados durante a execução contratual.

5.2. Para fins de julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, considerando-se como proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor percentual de comissão incidente sobre os valores arrecadados com os bens alienados, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.3. A adoção do critério de menor preço decorre da natureza específica da contratação, em que a remuneração da futura contratada ocorrerá mediante percentual de comissão calculado sobre os resultados efetivamente obtidos durante a realização dos leilões.

5.4. Os licitantes deverão apresentar proposta compatível com as exigências operacionais da contratação, observando o percentual máximo de comissão eventualmente estabelecido pela Administração para o certame.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que assume integral responsabilidade pelas informações apresentadas no sistema eletrônico.

5.6. Nos percentuais ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.7. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação apresentada deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente praticados pela empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributos considerado pelo licitante em sua proposta, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

5.10. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, inclusive quanto ao regime tributário do Simples Nacional, quando cabível.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

5.12. A proposta apresentada deverá demonstrar viabilidade operacional e compatibilidade com os custos mínimos necessários para execução adequada dos serviços especializados de leiloeiro oficial.

5.13. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os percentuais ofertados apresentarem indícios de inviabilidade operacional ou incompatibilidade com os custos normalmente praticados pelo mercado.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais manifestamente inexequíveis, incompatíveis com as exigências da contratação ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes deverão respeitar o percentual máximo de comissão definido pela Administração para a presente contratação, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem o limite estabelecido no instrumento convocatório, sem prejuízo da análise de exequibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de comissão.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances decrescentes e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (zero vírgula zero um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2.** A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de percentuais.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
- 6.16.1.** Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os requisitos legais.
- 6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado o limite estabelecido no subitem 2.4.3 e o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantiver proposta em percentual superior ao máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do percentual, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de comissão com o percentual máximo estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar percentuais de comissão inexequíveis ou permanecerem acima do percentual máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de percentual de comissão, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados por demanda, conforme a Administração disponibilize bens para leilão e autorize a realização de certames, pelo período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. Cada leilão será formalmente autorizado por meio de ordem de serviço, despacho autorizativo ou outro instrumento equivalente, expedido pela Secretaria de Administração ou unidade competente.

8.3. Os prazos para cada leilão observarão os prazos mínimos de divulgação/publicidade previstos em lei e em normas aplicáveis, bem como a necessidade de organização interna da Administração.

8.4. As sessões de leilão poderão ser realizadas em local físico determinado pela Administração ou pelo leiloeiro (previamente aprovado), ou em ambiente virtual (plataforma eletrônica de leilões), em conformidade com a legislação e o edital.

8.5. Todas as despesas com a preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação dos leilões, incluindo custos de plataforma eletrônica (se aplicável), publicidade em meios exigidos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência ou no contrato.

8.6. Verificada qualquer desconformidade com o objeto contratado, a Administração poderá notificar o Leiloeiro Oficial para regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. Após cada leilão, a contratada deverá apresentar à Administração:

- I – ata do leilão, com a indicação dos bens/lotas arrematados, respectivos valores, arrematantes e demais ocorrências relevantes;
- II – relatório circunstanciado dos bens arrematados e dos respectivos valores de lance mínimo e de arrematação;
- III – demonstrativo financeiro detalhado contendo, no mínimo: valores pagos pelos arrematantes, datas de pagamento, valor da comissão devida ao leiloeiro e valor líquido repassado ao Município;
- IV – comprovantes dos repasses realizados à conta bancária indicada pela Administração.

8.8. Quando o leilão for realizado em plataforma eletrônica, a contratada deverá garantir a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos registros eletrônicos de lances, mantendo-os arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior definido em lei, e disponibilizá-los à Administração e aos órgãos de controle sempre que solicitado.

8.9. Os valores pagos pelos arrematantes deverão ser depositados exclusivamente em conta bancária indicada pela Administração ou conta vinculada por ela autorizada, sendo vedada sua

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

movimentação pelo contratado, salvo quanto à comissão regularmente devida.

8.10. O contratado deverá manter disponíveis à Administração todos os registros eletrônicos e documentais relacionados aos leilões, inclusive histórico de lances, logs de acesso, comprovantes de pagamento e documentação financeira, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, pois trata-se de contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.

9.5.1. Da participação de pessoa jurídica

9.5.1.1. Será admitida a participação de pessoa jurídica desde que:

I – tenha por objeto social a atividade de leiloeiro oficial ou de intermediação de leilões;

II – indique formalmente o Leiloeiro Oficial responsável técnico, pessoa física, com registro regular na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e

III – comprove o vínculo jurídico entre o Leiloeiro Oficial e a pessoa jurídica (contrato social, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou outro instrumento idôneo).

9.5.1.2. A admissão de pessoa jurídica não afasta a responsabilidade pessoal do Leiloeiro Oficial pelo exercício da atividade, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e das normas da Junta Comercial, cabendo a ele responder pelos atos praticados no exercício profissional.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.

9.10.1. Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

9.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Aceitabilidade dos percentuais de comissão

9.14.2.1. Será desclassificada a proposta cujo percentual de comissão seja:

I – considerado inexecutável, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, quando exigida sua comprovação;

II – superior ao percentual máximo de comissão aceitável pela Administração, estabelecido no subitem 2.4.3 deste edital.

9.14.2.2. Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e com os arts. 5º, inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja vigência inicial será de **12 (doze) meses**, admitida **prorrogação apenas para conclusão dos leilões iniciados durante sua vigência ou por necessidade administrativa devidamente justificada**, observados os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema eletrônico de contratações, conforme exigências do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.097/2024.

10.4. O contrato formalizado conterá a descrição dos serviços de Leiloeiro Oficial, o percentual de comissão, os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.5. As informações do contrato, incluindo o fornecedor, os percentuais contratados e as condições, serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerão disponíveis durante toda a vigência contratual.

10.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme artigo 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A execução do contrato será fiscalizada pelo gestor designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade do serviço prestado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação (ou sobre o valor da arrematação do leilão em que ocorreu a infração, a ser definido no contrato), recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 15% do valor estimado da contratação (ou do valor da arrematação do leilão em que ocorreu a infração).

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor estimado da contratação (ou do valor da arrematação do leilão em que ocorreu a infração).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A remuneração do Leiloeiro Oficial dar-se-á por meio de comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, na forma estabelecida neste edital, no contrato e na proposta vencedora, observada a legislação aplicável e as práticas de mercado.

13.2. O percentual de comissão a ser praticado será objeto de disputa no certame, sendo o critério de julgamento o menor percentual de comissão, respeitado o percentual máximo estabelecido no subitem 2.4.3 deste edital.

13.3. A comissão será, como regra geral, suportada pelo arrematante, conforme dispõe o Decreto nº 21.981/1932 e a legislação correlata, sem prejuízo de situações específicas em que a legislação determine que a comissão seja suportada, total ou parcialmente, pela Administração. Nesses casos, o edital específico do leilão e o contrato deverão prever, de forma expressa, a forma de remuneração e os percentuais aplicáveis.

13.4. Não será devida qualquer remuneração fixa a título de disponibilidade, estrutura, publicidade, utilização de plataforma eletrônica ou outro encargo que não esteja diretamente vinculado à realização dos leilões, salvo disposição excepcional, expressa, justificada e autorizada em conformidade com a legislação.

13.5. Quando houver ônus financeiro direto ao Município, o pagamento:

- a) Estará condicionado à comprovação da realização do leilão e da arrematação de bens;
- b) Dependerá de apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios;
- c) Observará os prazos e procedimentos de liquidação e pagamento previstos na legislação e nas normas internas.

13.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por meio de **ordem bancária**, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação.

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

13.7. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.8. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove sua condição mediante documento oficial válido.

14. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, documentação que comprove seu registro como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em situação regular, e, se pessoa jurídica, a indicação formal do Leiloeiro Oficial responsável pela execução, com registro regular e vínculo com a pessoa jurídica, em conformidade com o Decreto nº 21.981/1932 e normas da Junta Comercial.

14.2. A documentação deverá permitir a verificação clara do atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. A ausência de comprovação ou divergência relevante poderá ensejar a desclassificação da proposta.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Termo de Ciência do Fiscal/Gestor
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial
- **ANEXO IV** – Modelo Declaração Conjunta
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C. 123/2006 ME/EPP/COOPERATIVAS
- **ANEXO VI** - Minuta de Termo de Contrato
- **ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação

Rio Grande da Serra, 09 de junho de 2026.

Milton de Souza Martins
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR

Declaro que estou ciente da minha indicação como **FISCAL** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura do fiscal

Declaro que estou ciente da minha indicação como **GESTOR** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas art. 11, inciso VIII, e 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura do gestor



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital nº 136289/2026

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Processo Administrativo nº 575/2026

OBJETO: O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ASSESSORIA, LOTEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E EM GERAL, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E OS BENS ORIUNDOS DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADA PELA MUNICIPALIDADE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Nome da Empresa/Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº	Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ nº _____/Agência: _____/Conta Corrente: _____		
Dados da pessoa responsável:		
Nome: _____		
Cargo: _____		
RG nº _____ CPF nº _____		
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo:		
E-mail institucional: _____		
E-mail Pessoal: _____		
Telefone(s): _____		

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Especificar conforme TR	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR		
Valor total: (escrever por extenso)				

Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias.

Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
(local, data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº XX/2026**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____/_____/2026

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006

A(Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº XX/2026**, em especial
atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações
da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da
lei:Somos enquadrados como:

Microempresa (_____)

Empresa de pequeno porte (___)

Sociedade cooperativa (_____)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42
a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E A
EMPRESA ____.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.1. CONTRATANTE:

Município de Rio Grande da Serra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP 09450-000 – Rio Grande da Serra/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal e/ou autoridade competente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _ e CPF nº _, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2026 – Processo Administrativo nº 575/2026, realizado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 3.097/2024 e demais normas aplicáveis, bem como em conformidade com o Edital e seu **Anexo I – Termo de Referência: Contratação de Leiloeiro Oficial**.

2.2. O edital, a proposta vencedora, o Termo de Referência, a ata da sessão pública, a planilha de formação de preços e demais documentos da licitação integram este contrato, independentemente de transcrição.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ASSESSORIA, LOTEMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E EM GERAL, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E OS BENS ORIUNDOS DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADA PELA MUNICIPALIDADE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é estimado em R\$ [Valor Estimado por extenso] ([Valor Estimado numérico]), referente à expectativa de arrecadação dos leilões e à comissão devida à CONTRATADA, conforme o percentual ofertado e as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á por meio de comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados nos leilões, no percentual de [PERCENTUAL OFERTADO PELA CONTRATADA]% (por cento), conforme sua proposta vencedora.

4.3. A comissão de que trata o item 4.2 já inclui todos os custos operacionais, despesas com publicidade, divulgação, preparação, organização, condução e demais encargos inerentes à prestação dos serviços, não sendo devido qualquer valor adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA a título de reembolso ou pagamento de despesas, salvo expressa previsão legal ou contratual em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) constante(s) do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, a saber:

- Órgão: _____
- Unidade Orçamentária: ____
- Função/Programa/Projeto-Atividade: _
- Natureza da Despesa: _____



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

- Fonte de Recursos: _____

(Preencher conforme a especificação interna da Contabilidade.)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços pela CONTRATADA ocorrerá por demanda da CONTRATANTE, mediante a emissão de Ordem de Serviço, despacho autorizativo ou outro instrumento formal equivalente, que indicará os bens a serem leiloados e os prazos específicos para cada etapa.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos para a realização do leilão, incluindo a vistoria dos bens, catalogação, avaliação e elaboração do edital do leilão, no prazo máximo de [Prazo em dias] dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. A data de realização do leilão deverá ser acordada entre as partes, observando-se um prazo mínimo de [Prazo em dias] dias para a devida divulgação, contados a partir da aprovação final do edital do leilão pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de [Prazo em dias] dias úteis após a realização de cada leilão, o relatório final contendo o resultado do certame, a relação dos bens arrematados, os valores, os arrematantes e as providências subsequentes.

7.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 21.981/1932, o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e as melhores práticas de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada.
- b) Efetuar o pagamento da comissão devida à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- c) Prestar as informações e o apoio necessários à CONTRATADA para a boa execução do contrato, incluindo a disponibilização dos bens a serem leiloados, seus respectivos documentos e informações pertinentes.
- d) Indicar formalmente o fiscal do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento e ateste da execução dos serviços.
- e) Analisar e aprovar, em tempo hábil, os editais de leilão, catálogos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA.
- f) Providenciar a liberação dos bens arrematados aos respectivos arrematantes, após a comprovação do pagamento e o cumprimento das demais formalidades legais.
- g) Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para adoção de medidas legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas constantes no Termo de Referência:

- a) Prestar os serviços de Leiloeiro Oficial com a máxima diligência, zelo e profissionalismo, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), sua proposta vencedora, a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- b) Manter, durante toda a vigência contratual, sua habilitação junto à Junta Comercial e a regularidade perante os órgãos competentes.
- c) Arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: publicidade, divulgação, preparação, organização, condução dos leilões, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos operacionais, conforme previsto na Cláusula Quarta deste contrato.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, negligência, imperícia ou

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

imprudência na execução do contrato.

e) Elaborar os editais de leilão, catálogos, listas de bens e demais documentos necessários, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE.

f) Realizar a vistoria, avaliação e descrição detalhada dos bens a serem leiloados, com a devida documentação fotográfica.

g) Promover a ampla divulgação dos leilões, utilizando os meios de comunicação mais eficazes para atrair o maior número de interessados.

h) Conduzir os leilões de forma transparente, ética e legal, garantindo a lisura do processo.

i) Prestar contas à CONTRATANTE sobre o resultado de cada leilão, apresentando relatórios detalhados e comprovantes de arrecadação.

j) Efetuar o repasse dos valores arrecadados à CONTRATANTE, deduzida a comissão devida, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

k) Manter sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

l) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.

m) Manter canais de contato atualizados (telefone, e-mail, endereço) para comunicação com a CONTRATANTE.

n) Disponibilizar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitada, especialmente para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 e 122 da Lei nº 14.133/2021, nos termos definidos no Termo de Referência (itens 10).

10.2. O fiscal registrará em histórico próprio todas as ocorrências relevantes, notificando a CONTRATADA para regularização de eventuais falhas no prazo estipulado.

10.3. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento global da execução, consolidará informações dos fiscais e adotará as medidas necessárias, inclusive proposição de aplicação de



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

sanções, quando couber.

10.4. A fiscalização e a gestão do contrato não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicam corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de falhas na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da comissão devida à CONTRATADA, no percentual estabelecido na Cláusula Quarta, será efetuado após a realização do leilão, a arrecadação dos valores pelos arrematantes e o repasse dos valores líquidos à CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente à sua comissão, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a conclusão do processo de arrecadação e repasse.

11.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da comissão em até [Número] ([Número por extenso]) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.4. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, informada no cadastro da CONTRATANTE.

11.5. Em caso de atraso no pagamento da comissão pela CONTRATANTE, incidirão juros de mora de [Percentual]% ao mês, pro rata die, e multa de [Percentual]% sobre o valor devido.

11.6. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove sua condição mediante documento oficial válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo previsto em



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

lei;

d) declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais.

12.2. As sanções serão aplicadas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia, sem prejuízo de cobrança judicial do saldo eventualmente remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, em especial nos termos dos arts. 135 a 138 da Lei nº 14.133/2021, por:

- a) iniciativa da Administração, nos casos de rescisão unilateral;
- b) acordo entre as partes, por rescisão amigável, desde que não haja prejuízo para a Administração;
- c) decisão judicial;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução contratual.

13.2. Na rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial do Município, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o **foro da Comarca de Rio Grande da Serra/SP** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em _ vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

Rio Grande da Serra/SP, _ de _ de 2026.

CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

RG: _____

2. _____

RG: _____



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

PROCESSO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA:

ATA DE CONTRATAÇÃO N°.: ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026 - PROCESSO N°

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:



NÚMERO	PROCESSO		RUBRICA
	EXERCÍCIO	FOLHA	
575	2026		

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)